

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Direcção-Geral das Autarquias Locais**

Contrato n.º 1563/2005. — Contrato para o financiamento da aquisição do edifício sede da Junta de Freguesia de Sabroso de Aguiar (município de Vila Pouca de Aguiar). — Aos 29 dias do mês de Julho de 2005, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, da parte da administração central, e a Junta de Freguesia de Sabroso de Aguiar, representada pelo seu presidente, é celebrado um contrato de financiamento, ao abrigo do artigo 79.º, n.º 3, alínea c), da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho, e 94/2001, de 20 de Agosto, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a aquisição do edifício sede da freguesia de Sabroso de Aguiar, cujo investimento ascende a € 41 900.

Cláusula 2.ª**Direitos e obrigações das partes contratantes**

1 — Compete à Direcção-Geral das Autarquias Locais processar a comparticipação financeira da administração central, contra a apresentação de cópia da escritura de aquisição ou contrato-promessa de compra e venda, de acordo com o valor de aquisição e o limite máximo da comparticipação atribuída.

2 — Compete à Junta de Freguesia utilizar o financiamento concedido, de acordo com os elementos apresentados na Direcção-Geral das Autarquias Locais, bem como colocar, no local do edifício sede, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 4 de Maio de 1990.

Cláusula 3.ª**Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento**

1 — A participação financeira da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Junta de Freguesia de Sabroso de Aguiar com a aquisição do edifício sede previsto no presente contrato, no montante global de € 20 949,69.

2 — O valor da comparticipação atribuída processa-se num único pagamento.

3 — Compete à Junta de Freguesia de Sabroso de Aguiar assegurar a parte da aquisição não financiada pelo contrato nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

4 — A Junta de Freguesia de Sabroso de Aguiar está cometida a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada.

Cláusula 4.ª**Dotação orçamental**

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato são inscritas anualmente nos orçamentos da Junta de Freguesia de Sabroso de Aguiar e da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 3.ª

Cláusula 5.ª**Dever de informar**

A Junta de Freguesia de Sabroso de Aguiar obriga-se a prestar à Direcção-Geral das Autarquias Locais todas as informações que esta lhe solicite relativamente ao financiamento atribuído.

Cláusula 6.ª**Resolução do contrato**

O incumprimento do objecto do presente contrato constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando a Junta de Freguesia a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

29 de Julho de 2005. — Pela Directora-Geral das Autarquias Locais, (*Assinatura ilegível*). — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *João Eduardo Guimarães Moura de Sá*. — O Presidente da Junta de Freguesia de Sabroso de Aguiar, *Jaime dos Anjos*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana**

Aviso n.º 8880/2005 (2.ª série). — Por despacho do comandante geral de 16 de Setembro de 2005 (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas) e nos termos da alínea c) do artigo 266.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, com a alteração que lhe foi dada pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 504/99, foram promovidos ao posto de cabo por diuturnidade os soldados desta Guarda abaixo indicados, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto desde as datas que à frente de cada um se indica: Cav.ª n.º 1780166, Sérgio Pires dos Santos, desde 3 de Setembro de 2005. Inf.ª n.º 1781534, João da Silva Santos, desde 17 de Setembro de 2005.

23 de Setembro de 2005. — O Chefe do Estado Maior Interino, *José Manuel da Costa Pereira*, coronel de infantaria.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública**Departamento de Recursos Humanos**

Despacho (extracto) n.º 21 472/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 16 de Setembro de 2005, e em cumprimento dos n.ºs 3 e 6 do artigo 62.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, foi renovada a comissão de serviço do cargo de comandante do Comando de Polícia de Coimbra, com efeitos a partir de 18 de Outubro de 2005, ao subintendente M/100041, Abílio Pinto Vieira.

27 de Setembro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 21 473/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 16 de Setembro de 2005 e em cumprimento do n.º 5 do artigo 83.º, por remissão do n.º 5 do artigo 87.º, ambos da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, foi renovada a comissão de serviço do cargo de chefe de divisão do Departamento de Formação do subintendente M/100106, João José Ramalheite Marques Pires, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 2005.

28 de Setembro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 21 474/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 6 de Setembro de 2005 e em cumprimento dos n.ºs 3 e 6 do artigo 62.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, foi renovada a comissão de serviço do cargo de comandante do Comando de Polícia da Guarda, com efeitos a partir de 9 de Setembro de 2005, do subintendente M/100082, Paulo Jorge Gonçalves Sampaio.

28 de Setembro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 21 475/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 6 de Setembro de 2005 e em cumprimento dos n.ºs 3 e 6 do artigo 62.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, foi renovada a comissão de serviço do cargo de comandante do Comando de Polícia de Viseu, com efeitos a partir de 9 de Setembro de 2005, do subintendente M/100040, Carlos Alberto Simões de Almeida.

28 de Setembro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

**MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Despacho conjunto n.º 789/2005. — 1 — Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é concedida licença sem vencimento para o exercício do cargo de chefe do Gabinete de Administração e Finanças da Missão de Apoio Civil-Militar da União Europeia à União Africana — Missão Sudão